**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2014/SMS/PMF**

A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, torna público que fará realizar seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis.

1. **DO OBJETO**

Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, discriminados no Grupo 03 da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp**, conforme detalhamento no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.1. O Termo de Referência (**Anexo I**) apresenta de forma detalhada as **Especialidades Médicas** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomenclatura e codificação da na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações, Portaria GM/MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis,  **até o dia 18 de JULHO de 2014, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min**,, na Gerência de Controle e Avaliação da Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC, da seguinte forma:

**3.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

**Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NA SALA DA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2014/SMS/PMF** – **Consultas Médicas em Atenção Especializada**

*RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

**3.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA**

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);

b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. 015/2014/SMS/PMF, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;

g) Declaração de aceitação das condições e preços estabelecidos neste Edital, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde, conforme **Anexo III;**

h) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

i) Alvará de Funcionamento Atualizado ou *Alvará de Funcionamento “ex officio”;*

j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;

k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

**3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

**3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA**

1. Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do ultimo exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
2. Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**3.2 - Observações**

3.2.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

3.2.2 - Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

**3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

**Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA DA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2014/SMS/PMF – Consultas Médicas em Atenção Especializada**

*RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

3.3.1) Ofício indicando a oferta proposta para consultas Especializadas, devendo relacionar em quais especialidades pretende participar e a quantidade/mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, conforme apresentado no **anexo I**;

3.3.2) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

* + 1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
		2. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (**Anexo IV**);
		3. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviçoa ser contratado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

* 1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;
	2. Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Florianópolis;
	3. Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento(s) necessário(s) para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01(um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
	4. Atender somente os pacientes agendados pelo SISREG através das Unidades de Saúde pertencentes ao Complexo Regulador de Florianópolis, podendo estar incluídos os municípios com referência em Florianópolis;
	5. As Consultas Especializadas serão realizadas com horário marcado, em agendas previamente definidas com a Gerência de Regulação da Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria;
	6. Os prestadores habilitados deverão adequar os formulários utilizados pela clínica, em conformidade com a legislação do SUS, devendo a Gerência de Controle e Avaliação auxiliar com todas as orientações e modelos necessários.
	7. Não haverá qualquer distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
	8. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
	9. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
	10. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
	11. É vedado ao Especialista o encaminhamento dos pacientes a outras especialidades, devendo devolver o paciente ao seu médico de origem (Unidade Local de Saúde), através de formulário de contra referência, podendo sugerir em campo específico a necessidade de atendimento em outras especialidades.
	12. A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:
1. Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;
2. Autorização de Procedimento de Alto Custo;
3. Formulário de Agendamento do SISREG;
4. Pedido Médico para exames de Medicina Nuclear. Sendo que o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde;
	1. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.
	2. As empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ com sede no município de Florianópolis, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 3.1 e 3.3 deste Edital.
	3. Não haverá qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis e pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
5. **DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA AS CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

5.1) a) base de remuneração para as consultas especializadas será os valores previstos na ***“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”*** na competência Fev/14 (R$10,00), acrescido deR$ 50,00 para cada consulta especializada; exceto a consulta oftalmológica Pediátrica - Projeto Olhar Brasil (R$21,00), que será complementado R$ 39,00 para cada consulta.

1. **DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES**
	1. Havendo a necessidade da realização de mutirões de Consultas Especializadas, em Florianópolis, será solicitado a participação dos prestadores habilitados para disponibilizarem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta do Prestador.
	2. A organização dos referidos mutirões ficará a cargo da Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Avaliação Controle e Auditoria e da Diretoria de média Complexidade, cabendo a Gerência de Controle Avaliação, a definição do teto financeiro a ser disponibilizado e quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão e à Gerência de Regulação a organização do acesso, através do SISREG.

**7. NÃO PODERÃO CONTRATAR**

7.1 - Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

7.2 - Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

7.3 - Aqueles que se encontrarem em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

* 1. - É vedada a participação de Prestadores consorciados entre si para realizarem prestação de serviços em saúde.

**8. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA as consultas especializadas**

8.1 – A definição do teto financeiro a ser distribuído aos prestadores habilitados para **Consultas Especializadas** de que trata este Edital, será definido a partir da Programação Pactuada e Integrada – PPI, do cálculo da quantidade de Consultas Médicas Especializadas necessárias versus a oferta municipal, de acordo com critérios abaixo:

1. O aumento da demanda reprimida em relação à oferta municipal de consultas especializadas seja pela ausência de especialidades médicas, ou devido à necessidade de cobertura de licenças médicas, outros afastamentos, demissões a pedido, ou situação em que haja interrupção da oferta de qualquer especialidade médica necessária ao Sistema Municipal de Saúde;
2. Fica estabelecido que a distribuição de que trata o item 8.1.a deste Edital, será temporária e que a existência de prestadores habilitados e ora contratados para as Consultas Especializadas de que trata este Edital, não substitui a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde em suprir seu quadro efetivo de Especialistas, seja por processo de seleção, ou através de Concursos Públicos;

**9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS**

9.1 - A Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

**10. DA SELEÇÃO**

10.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

**11. DO CONTRATO**

11.1 - Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no **Anexo V** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

11.2 - No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

11.3 - Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

11.4 - A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

**12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

12.1 - Todos os contratados utilizarão o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do SISREG - Sistema Nacional de Regulação;

12.2 - O relatório de produção mensal através do arquivo SIA deverá ser encaminhado por email (processamento.sms.fpolis@gmail.com) e o relatório da produção física oriundo do prestador juntamente com os encaminhamentos médicos e registro do agendamento do Sisreg deverão ser entregue a Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. **Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço;**

12.3 – Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;

12.4 - Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: [www.pmf.sc.gov.br/saude](http://www.pmf.sc.gov.br/saude) - Menu: Informações em Saúde, conforme cronograma do Ministério da Saúde.

12.5 - A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is) na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

13.2 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site [www.pmf.sc.gov.br/saude](http://www.pmf.sc.gov.br/saude).

13.3 - O prazo para entrega dos documentos estabelecido no Item 3 deste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo V – Minuta do contrato.

13.5 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, em dias úteis das 14 às 18 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenadoria de Controle e Avaliação Assessoria de Planejamento, na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade , Florianópolis – SC, ou pelos telefones 3239-1514; 3239-1583.

Florianópolis, 03 de Julho de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nulvio Lermen Junior

Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para o procedimento:

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA, descrito na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

 Segundo o Ministério da Saúde, para este procedimento, estão previstas as Especialidades descritas por CBO – Classificação Brasileira de Ocupação distribuída de acordo com a tabela abaixo:

03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Habilitações Grupos Habilitação

| **Código** | **Nome** |
| --- | --- |
| 225110 | Médico alergista e imunologista |
|  |  |
| 225120 | Médico cardiologista adulto |
| 225135 | Médico dermatologista adulto |
| 225136 | Médico reumatologista  |
| 225155 | Médico endocrinologista e metabologista |
| 225203 | Médico em cirurgia vascular |
|  |  |
|  |  |
| 225230 | Médico cirurgião pediátrico |
| 225255 | Médico mastologista |
| 225265 | Médico oftalmologista pediátrica – Olhar Brasil |
| 225270 | Médico ortopedista e traumatologista adulto e infantil |
| 225275 | Médico otorrinolaringologista adulto e infantil |
| 225280 | Médico proctologista |
| 225285 | Médico urologista |

As empresas Proponentes encaminharão a proposta de oferta mensal para o Procedimento 03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, devendo discriminar em qual(is) CBO(s) será(ao) ofertada(s) a(s) consulta(s) especializada(s) de interesse.

Ressaltamos que para cada CBO descrito acima, poderão ser oferecidas consultas para pacientes adultos e crianças.

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa ......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ........................................................................................................., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITALDE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2014/SMS/PMF, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de **Consultas Médicas em Atenção Especializada**, discriminados no Grupo 03 da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: [**http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp**](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, .................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa ......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ........................................................................................................., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITALDE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2014/SMS/PMF, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, além dos valores relativos à complementação, totalizando R$ 50,00 para cada consulta especializada (exceto Consulta em Oftalmologia Pediátrica – Projeto Olhar Brasil – R$ 39,00) realizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Florianópolis, .................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**Anexo IV**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa:

CNPJ:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do profissional** | **CPF** | **Cargo** | **Função** | **Carga horária semanal** | **Número no Conselho Profissional** (quando for o caso) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Florianópolis, .................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Tenente Silveira nº 60, 5º andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.935.681/0001-91, situada à Avenida Henrique da Silva Fontes n.º 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário......................., portador do RG n.º . e inscrito ...................no CPF/MF sob o n.º .............., e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública n° 015/2014**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, discriminados no Grupo 03 da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: [**http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp**](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)e conforme especificações descritas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações, Portaria GM/MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001 e demais normas da legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO TETO FINANCEIRO**

O valor mensal do teto financeiro será de até R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n° 015/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2009 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

1. Integrar ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG III, destinando, o CONTRATADO, equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 profissional de cada posto de coleta e da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
2. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Florianópolis em dias e horário previamente acordados com a Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
3. Realizar, conforme as necessidades da SMS, os procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://w3.datasus.gov.br/siasih/siasih.php;
4. Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
5. Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
6. Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
7. Receber pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
8. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
9. Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
10. Utilização do sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
11. Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.

##### CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

1. Informação Ambulatorial/SUS para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do SISREG - Sistema Nacional de Regulação;
2. O relatório de produção mensal através do arquivo SIA deverá ser encaminhado por email (processamento.sms.fpolis@gmail.com) e o relatório da produção física oriundo do prestador juntamente com os encaminhamentos médicos e registro do agendamento do Sisreg deverão ser entregue a Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. **Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;**
3. Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que este promovam as devidas alterações, quando cabíveis. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;
4. Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: [www.pmf.sc.gov.br/saude](http://www.pmf.sc.gov.br/saude) - Menu: Informações em Saúde, conforme cronograma do Ministério da Saúde.
5. A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativo o prestador apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is) na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

##### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

##### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

##### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a servidora SÔNIA MARIA POLIDÓRIO, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 **de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

**Parágrafo Único**: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ContratadO